

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1034/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ N° 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 160, Bairro Vila Olímpia, no Município de São Paulo - SP, CEP: 04551-010, Fone (11) 98768-0409, e-mail comercial@sigmaeducacao.com.br, financeiro@sigmaeducacao.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.393/0001-84, Inscrição Estadual nº 136.126.895.111, neste ato representado por **sua sócia Sra. Elisangela Xavier dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-91 e portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*10, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



### **3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
  - 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### **4 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 01							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13093001	1	12.738	<b>Kit educacional de matemática – 5º ao 9º ano -</b> Conjunto didático com enfoque em raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos, concebido sob a perspectiva de engajamento por meio de competições acadêmicas. Visa fortalecer as habilidades cognitivas em matemática e colaborar com a elevação do IDEB. Composto por módulo teórico e seção de exercícios, encadernado em brochura, formato 20,5x27,5cm, com mínimo de 120 páginas. Capa em papel cartão C1 (mín. 250g/m <sup>2</sup> ), miolo em papel Offset 120g, impressão 4x1 na capa e 4x4 no miolo.	KIT	SIGMA EDUCAÇÃO	R\$ 149,90	R\$ 1.909.426,20
13093004	2	52.539	<b>Livro paradidático: alimentação saudável e nutrição – Ensino Fundamental I</b> - Obra voltada à formação de hábitos alimentares equilibrados, com orientação sobre alimentos naturais, nutrientes essenciais e relação entre nutrição e qualidade de vida. Inclui material complementar. Dimensão 23x23cm, no mínimo 24 páginas. Capa couchê, páginas internas em couchê/offset 120g. Impressão em cores (4x4).	UN	SIGMA EDUCAÇÃO	R\$ 59,90	R\$ 3.147.086,10
13093006	3	49.534	<b>Livro paradidático: autoconhecimento e desenvolvimento socioemocional – Ensino Fundamental I</b> - Material voltado ao reconhecimento de emoções, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento da inteligência emocional. Com linguagem adequada à faixa etária e atividades práticas. Formato 23x23cm, mínimo de 28 páginas. Capa couchê, miolo em couchê/offset 120g. Impressão colorida (4x4).	UN	SIGMA EDUCAÇÃO	R\$ 59,90	R\$ 2.967.086,60



13093005	4	51.534	<b>Livro paradidático: convivência escolar e bullying – Ensino Fundamental I</b> - Trabalho pedagógico para fomentar o respeito mútuo, o diálogo e a construção de uma cultura de paz nas escolas. Incentiva a parceria entre famílias e escola no combate ao bullying. Possui encarte de atividades complementares. Tamanho 23x23cm, com mínimo de 20 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão 4x4.	UN	SIGMA EDUCAÇÃO	R\$ 59,90	R\$ 3.086.886,60
13093002	5	55.884	<b>Livro paradidático: prevenção à dengue – Ensino Fundamental I</b> - Publicação pedagógica ilustrada voltada ao enfrentamento da dengue. Apresenta conteúdos lúdicos sobre hábitos preventivos, combate ao mosquito Aedes aegypti e educação ambiental. Incluir cartilha técnica complementar. Formato 20x22cm, com no mínimo 44 páginas. Capa couchê, miolo couchê ou offset 120g. Impressão colorida 4x4.	UN	SIGMA EDUCAÇÃO	R\$ 69,90	R\$ 3.906.291,60
13093003	6	54.039	<b>Livro paradidático: saúde bucal – Ensino Fundamental I</b> - Material didático destinado à conscientização sobre higiene oral, com linguagem acessível e atividades para promover o cuidado com os dentes desde a infância. Estrutura gráfica em formato 23x23cm, mínimo de 60 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão em 4x4 cores.	UN	SIGMA EDUCAÇÃO	R\$ 79,90	R\$ 4.137.716,10
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.334.493,20</b>							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 19.334.493,20 (dezenove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

## 5 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e de livros paradidáticos temáticos voltados à formação integral dos alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal, com conteúdo alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à legislação educacional vigente, apta a atender de forma integrada e segura às demandas dos entes consorciados deve atender o seguinte escopo:

- 5.1.1 Quanto aos requisitos pedagógicos os materiais devem observar os seguintes critérios:
- 5.1.1.1 Ser baseados em conteúdo produzido por autores com reconhecimento técnico e respaldo pedagógico, cujas abordagens estejam em consonância com pesquisas atualizadas e validadas na área educacional;
  - 5.1.1.2 Possuir linguagem acessível e estrutura gráfica compatível com a faixa etária dos estudantes do 1º ao 9º ano, com abordagem lúdica, interdisciplinar e formativa;
  - 5.1.1.3 Apresentar conteúdos, atividades e recursos que promovam o desenvolvimento cognitivo e de competências essenciais, conforme previsto nas diretrizes da BNCC, inclusive com metodologias ativas;
  - 5.1.1.4 Ter abordagem pedagógica estruturada em módulos ou unidades temáticas, com organização didática sequenciada, permitindo planejamento, aplicação em sala de aula e avaliação;



- 5.1.1.5 Ser individualizado por aluno (uso individual), com exemplares distintos para alunos e professores sempre que aplicável, assegurando a orientação pedagógica adequada para aplicação em sala;
- 5.1.1.6 Apresentar compromisso com a representatividade social, cultural e étnica, assegurando a diversidade nos personagens, narrativas e recursos visuais utilizados, como forma de garantir a inclusão, a formação identitária e o respeito às diferenças;
- 5.1.1.7 Os itens devem conter, obrigatoriamente, número de registro no sistema ISBN emitido pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, comprovando sua regularidade com a exigência do registro;
- 5.1.1.8 Os materiais não poderão conter conteúdo publicitário, ideológico, partidário ou religioso.

## 5.2 Descrição detalhada de cada item que compõe a contratação:

### 5.2.1 Kit Educacional de Matemática (5º ao 9º ano)

Material destinado ao desenvolvimento de habilidades lógico-matemáticas com abordagem inspirada em desafios acadêmicos no formato de olimpíadas, voltado à promoção do raciocínio lógico, pensamento computacional, resolução de problemas e engajamento escolar.

#### Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 120 páginas;
- Formato: entre 20,5 x 27,5cm e 21 x 28cm;
- Miolo: papel offset 120g/m<sup>2</sup>;
- Capa: papel cartão C1S 250g/m<sup>2</sup>, impressão 4x1;
- Impressão interna: 4x4 cores;
- Encadernação: brochura com colagem P.U.R ou espiral plástico;
- Conteúdo dividido em unidades didáticas com seção teórica e seção de exercícios contextualizados;
- Foco em competências como análise de situações-problema, abstração, criatividade e persistência.

### 5.2.2 Livro Paradidático: Prevenção à Dengue (Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano)

Publicação ilustrada com linguagem lúdica, que trata de prevenção à dengue e educação ambiental, estimulando comportamentos de autocuidado e responsabilidade coletiva.

#### Especificações técnicas mínimas:



- Mínimo de 44 páginas;
- Formato: 20 x 22cm;
- Capa: couchê 250g/m<sup>2</sup>, 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores;
- Deve conter cartilha técnica complementar;
- Atividades pedagógicas integradas com Ciências, Geografia e Língua Portuguesa.

#### **5.2.3 Livro Paradidático: Saúde Bucal (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)**

Material didático voltado à promoção da higiene oral e prevenção de doenças bucais, com foco em práticas cotidianas, autoestima e saúde integral.

##### **Especificações técnicas mínimas:**

- Mínimo de 60 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m<sup>2</sup>, 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores;
- Conteúdo interdisciplinar envolvendo Ciências, Educação Física e Ensino Ético e Social;
- Atividades práticas e contextualizadas.

#### **5.2.4 Livro Paradidático: Nutrição e Alimentação Saudável (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)**

Livro que aborda temas relacionados à segurança alimentar, hábitos saudáveis, sustentabilidade, prevenção de doenças e cultura alimentar.

##### **Especificações técnicas mínimas:**

- Mínimo de 24 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m<sup>2</sup>, 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores;
- Deve contemplar atividades lúdicas, jogos, leitura de rótulos e conteúdos integrados à BNCC;
- Proposta pedagógica com foco em alimentação saudável, produção sustentável e cidadania.



### 5.2.5 Livro Paradidático: Convivência Escolar e Bullying (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Material voltado à prevenção da violência escolar e à promoção de cultura de paz, abordando aspectos como empatia, respeito, escuta ativa e resolução de conflitos.

#### Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 20 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m<sup>2</sup>, 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores;
- Conteúdo voltado ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais e práticas de mediação de conflitos;
- Deve incluir encarte com atividades complementares e propostas de ações escolares preventivas.

### 5.2.6 Livro Paradidático: Autoconhecimento (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Obra com abordagem lúdica e reflexiva sobre emoções, autoestima, escolhas, autorregulação e inteligência emocional.

#### Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 28 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m<sup>2</sup>, 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m<sup>2</sup>, impressão 4x4 cores;
- Atividades que promovam escuta ativa, identificação de emoções e fortalecimento de vínculos;
- Deve conter propostas didáticas para o trabalho semanal em sala de aula.

## 6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 6.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:



6.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

### 6.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
<b>Bom Despacho</b>	Avenida Manoel da Costa Gontijo, nº 91, bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.
<b>Esmerealdas</b>	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, bairro São José, Esmerealdas/MG.
<b>Mario Campos</b>	Avenida José Luiz do Prado, nº 75, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG.
<b>Ouro Preto</b>	Rua Hugo Soderi, s/nº, Saramenha, Ouro Preto/MG.
<b>Santa Luzia</b>	Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.
<b>São Sebastião do Oeste</b>	Praça Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

## 8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
  - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
  - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestaré, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a



liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## 11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## 12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os



documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

### **13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

### **14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

**10 de 19**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
  - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e
  - 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## 15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

**12 de 19**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

devidamente justificado;

- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
  - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
  - 17.2.2 Multa;
  - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;



- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração



do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
  - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
  - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
  - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
  - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
  - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
  - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
  - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
  - 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
  - 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro



de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
  - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
  - 20.1.3 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
  - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
  - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
  - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
    - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 A contratação do lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
  - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.



- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **23 ANTICORRUPÇÃO**



23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:0815 3225693 Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693 Dados: 2025.11.24 10:32:06 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA ABADIA  
AMARAL:0555068620  
8620  
**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor Institucional do Consórcio  
**ICISMEP**

Assinado de forma digital  
por EUSTAQUIO DA ABADIA  
AMARAL:0555068620  
Dados: 2025.11.24  
10:48:17 -03'00'

ELISANGELA XAVIER DOS SANTOS:64778568591  
1  
**Elisangela Xavier dos Santos**  
Sigma Educação E Tecnologia Ltda

Assinado de forma digital  
por ELISANGELA XAVIER DOS SANTOS:64778568591  
Dados: 2025.11.17 16:57:51  
-03'00'

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARENNE KATHLEEN DE SOUZA RESENDE  
Data: 18/11/2025 08:18:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAREN RODRIGUES DE SOUZA RIVADENEIRA  
Data: 18/11/2025 08:44:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



**APÊNDICE I**  
**DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES**

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	LOTE 01							TOTAL
			Bom Despacho	Esmeraldas	Mario Campos	Ouro Preto	Santa Luzia	São Sebastião do Oeste		
1	<b>Kit educacional de matemática – 5º ao 9º ano</b> Conjunto didático com enfoque em raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos, concebido sob a perspectiva de engajamento por meio de competências acadêmicas. Visa fortalecer as habilidades cognitivas em matemática e colaborar com a elevação do IDEB. Composto por módulo teórico e seção de exercícios, encadernado em brochura, formato 20,5x27,5cm, com mínimo de 120 páginas. Capa em papel cartão C1 (mín. 250g/m <sup>2</sup> ), miolo em papel Offset 120g, impressão 4x1 na capa e 4x4 no miolo.	7.002	0	0	0	0	5.736	0	12.738	
2	<b>Livro paradidático: alimentação saudável e nutrição – Ensino Fundamental I</b> Obra voltada à formação de hábitos alimentares equilibrados, com orientação sobre alimentos naturais, nutrientes essenciais e relação entre nutrição e qualidade de vida. Inclui material complementar. Dimensão 23x23cm, no mínimo 24 páginas. Capa couchê, páginas internas em couchê/offset 120g. Impressão em cores (4x4).	34.116	4.500	5	0	1.000	10.918	2.000	52.539	
3	<b>Livro paradidático: autoconhecimento – Ensino Fundamental I</b> Material voltado ao reconhecimento de emoções, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento da inteligência emocional. Com linguagem adequada à faixa etária e atividades práticas. Formato 23x23cm, mínimo de 28 páginas. Capa couchê, miolo em couchê/offset 120g. Impressão colorida (4x4).	34.116	4.500	0	0	0	10.918	0	49.534	
4	<b>Livro paradidático: convivência escolar e bullying – Ensino Fundamental I</b> Trabalho pedagógico para fomentar o respeito mútuo, o diálogo e a construção de uma cultura de paz nas escolas. Incentiva a parceria entre famílias e escola no combate ao bullying. Possui encarte de atividades complementares. Tamanho 23x23cm, com mínimo de 20 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão 4x4.	34.116	4.500	0	0	0	10.918	2.000	51.534	
5	<b>Livro paradidático: prevenção à dengue – Ensino Fundamental I</b> Publicação pedagógica ilustrada voltada ao enfrentamento da dengue. Apresenta conteúdos lúdicos sobre hábitos preventivos, combate ao mosquito Aedes aegypti e educação ambiental. Inclui cartilha técnica complementar. Formato 20x22cm, com no mínimo 44 páginas. Capa couchê, miolo couchê ou offset 120g. Impressão colorida 4x4.	34.116	4.500	0	1.000	1.350	10.918	4.000	55.884	
6	<b>Livro paradidático: saúde bucal – Ensino Fundamental I</b> Material didático destinado à conscientização sobre higiene oral, com linguagem acessível e atividades para promover o cuidado com os dentes desde a infância. Estrutura gráfica em formato 23x23cm, mínimo de 60 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão em 4x4 cores.	34.116	4.500	5	1.000	1.000	10.918	2.500	54.039	





# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
**ICISMEP**

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**



**Ano 7 - Número 1.027**

**Segunda-feira, 24 de novembro de 2025**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1034/2025. Processo Licitatório nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº 99/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Sigma Educação e Tecnologia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal da ata de nº 1034/2025. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório nº 150/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 112/2025, Processo Licitatório nº 165/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 05/12/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismed.mg.gov.br](http://www.icismed.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/11/2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de novembro de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Resolução nº 184, de 19 de novembro de 2025. Exonerar supervisor II no âmbito do Consórcio ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual, com a devida autorização do presidente do ICISMEP, Arnaldo de Oliveira Chaves; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Cynara Ribeiro Cunha do cargo de Supervisor II no âmbito do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de novembro de 2025. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Resolução nº 186 de 24 de novembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral,

diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.1.90.11.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 100.000,00 Total da Unidade 03 - R\$ 100.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 100.000,00 Total Geral Acrescido - R\$100.000,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 100.000,00 Total da Unidade 03 - R\$ 100.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 100.000,00 Total Geral Anulado - R\$ 100.000,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Resolução nº 187 de 24 de novembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.1.90.11.00 Atendimento Ambulatorial - R\$ 4.558,95 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial - R\$ 5.180,38 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 9.739,33 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos. 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Cirúrgico - R\$ 13.646,52 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 13.646,52 Total da Unidade 02 - R\$ 23.385,85 Total da Instituição 01 - R\$ 23.385,85 Total Geral Acrescido - R\$ 23.385,85 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Resolução nº 188 de 24 de novembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.605.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Service - R\$ 48.948,30 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 48.948,30

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023  
Dados: 2025.11.24  
688

Assinado de forma digital  
por CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023  
Datas: 2025.11.24  
13:00:09 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismed.mg.gov.br](http://www.icismed.mg.gov.br)